

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 910847-7/2026

CONTROLE INTERNO: DSE 084/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA EMISSÃO
DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA
CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES DA
ELETRONUCLEAR S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (SEGURO
D&O – DIRECTORS AND OFFICERS LIABILITY INSURANCE)**

- SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**
- SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO III - HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO IV - PLANILHA DE PREÇO – MODELO**
- ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**
- ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**
- ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE: FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO**
- ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Rio de Janeiro, , de de .

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf>, pela Lei n.º 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e posteriores alterações.
- 1.2 O PREGÃO Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O PREGÃO Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.gov.br/compras.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.gov.br/compras e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a emissão da respectiva APÓLICE. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente LICITAÇÃO tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, nem de cooperativas.
- 1.5.1 Será permitida a participação de cosseguros, conforme item 18 do Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.7 Não será permitida a participação de LICITANTES estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento em contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, no artigo 156, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;

- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8666/1993, ou , no artigo 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 também estarão impedidas de participar da licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.
- 1.11 O impedimento será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 1.12 Para os fins desta LICITAÇÃO, os impedimentos referidos neste EDITAL serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.13 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.14 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.29 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.
- 1.15 Os recursos financeiros para a presente LICITAÇÃO são próprios da ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº. 4192008001 e Centro de Custo nº. U503050001.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a contratação de empresa Seguradora para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da Eletronuclear S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), com os seguintes objetivos:

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

- 2.1.1 Garantir aos Segurados, até o limite máximo de garantia da apólice, o pagamento ou o reembolso de prejuízos seguráveis decorrentes de reclamações por atos danosos pelos quais possam ser responsabilizados;
- 2.1.2 Garantir ao Tomador o reembolso de valores adiantados para a defesa dos segurados em juízo civil ou para pagamento de indenizações cobertas pelo seguro.
- 2.2 Deverá ser observada a legislação específica sobre a matéria em especial, mas não se limitando a estes: Decreto-Lei nº. 73/66; Lei Complementar nº. 126/2007; Circular Susep nº. 637/2021, Resolução CNSP nº 451/2022 e suas alterações. E a Lei 13.303/16
- 2.3 Os valores cobertos são os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da lei e do Estatuto Social e suas alterações
- 2.4 Termo de confidencialidade e questionário do perfil do tomador:
- 2.4.1 Para subsidiar a cotação do risco, o interessado poderá ter acesso ao "Questionário D&O Perfil do Tomador" requerendo-o por meio de e-mail para seguro@eletronuclear.gov.br, junto ao Termo de Confidencialidade assinado, conforme ANEXO E.
- 2.4.2 O Questionário só será enviado mediante apresentação do Termo de Confidencialidade pois contém informações sensíveis da ELETRONUCLEAR.
- 2.4.3 O requerimento do "Questionário D&O Perfil do Tomador" com o Termo de Confidencialidade assinado deve ser enviado para o e-mail seguro@eletronuclear.gov.br até 24 horas antes da data prevista para a abertura das PROPOSTAS.
- 2.5 O Seguro deverá vigorar por 12 meses a partir da data a ser informada na Autorização Formal da ELETRONUCLEAR, que será enviada em até 30 dias após a homologação do Pregão, conforme item 5.1 da Seção II deste EDITAL.

3 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas neste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.
- 3.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser CONTRATADO, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os LICITANTES cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da PROPOSTA inicial, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA até a abertura da sessão pública.
- 4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da PROPOSTA pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da PROPOSTA e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, considerando o intervalo definido no subitem 1.10, SEÇÃO II deste EDITAL; e
- 4.6.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

- 4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais LICITANTES e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9 Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar a ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 5.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 5.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação estes serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, sem identificar a fonte que solicitou.
- 5.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.
- 5.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo o acesso ser solicitado através do e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br. De acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será sigiloso.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os LICITANTES interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.gov.br/compras.

7 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 7.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 7.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETRONUCLEAR e a terceiros.
- 7.3 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- 7.4 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.5 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETRONUCLEAR, promotor da LICITAÇÃO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
3. RECURSOS
4. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE
5. EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no site do Compras Governamentais e no site da ELETRONUCLEAR.
- 1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.3 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 1.4 A participação do LICITANTE no PREGÃO Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 1.6 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO (MENOR PRÊMIO)**, conforme planilha da SEÇÃO IV do Edital.
- 1.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à PROPOSTA que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 1.11 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.12 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 1.13 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.17 Definida a melhor PROPOSTA, se a diferença em relação à PROPOSTA classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.18 Após o reinício previsto no item supra, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 1.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua PROPOSTA.
- 1.23 Só poderá haver empate entre PROPOSTAS iguais (não seguidas de lances).
- 1.23.1 Havendo eventual empate entre PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.23.1.1 disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA em ato contínuo à classificação;
- 1.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.23.1.3 desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

- 1.23.1.4 desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.23.2.1 empresas brasileiras;
- 1.23.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.23.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.23.2.4 Persistindo ainda o empate, sorteio.
- 1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da PROPOSTA do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.25 Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 1.26 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 1.27 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 1.28 O Pregoeiro, então, solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 horas, prorrogáveis por igual período, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e documentos complementares (conforme subitem 1.29 abaixo) e documentação de habilitação conforme SEÇÃO III – HABILITAÇÃO do EDITAL, anexada em local apropriado no site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.28.1 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da PROPOSTA, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.29 **A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):**
- 1.29.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da SEÇÃO IV deste EDITAL.

- 1.29.2 Em caso de proposta apresentada por cosseguro, deverá ser apresentado Termo de Constituição de Cosseguro, assinado pelas PARTES, informando os respectivos percentuais de participação.
- 1.30 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 1.31 Em caso de discrepância entre os dados preenchidos no formulário da Planilha de Preços, conforme subitem 1.29.1 acima, e aqueles contidos em outra PARTE da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.31.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste PREGÃO contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.
- 1.32 A ELETRONUCLEAR poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.
- 1.33 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.
- 1.34 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 2.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (MENOR PRÊMIO)**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 2.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 2.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a PROPOSTA do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da LICITAÇÃO ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 2.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor PROPOSTA condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da PROPOSTA, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.

- 2.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 2.1.5 O PRÊMIO GLOBAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 2.1.6 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 2.1.7 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a LICITAÇÃO.
- 2.1.8 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 2.1.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 2.1.10 A análise de exequibilidade da PROPOSTA não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na PROPOSTA.
- 2.1.11 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 2.1.12 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua PROPOSTA, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.1.13 Qualquer LICITANTE poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das PROPOSTAS, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 2.1.14 Os valores ajustados da PROPOSTA não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no valor unitário.
- 2.2 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 2.3 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório

sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.

- 2.4 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.
- 2.5 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos ou supridos.
- 2.6 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETRONUCLEAR.
- 2.7 Se a PROPOSTA não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 2.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos itens 2.5 e 2.7, no prazo estipulado, terá a sua PROPOSTA desclassificada e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 2.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 2.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 2.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

3 RECURSOS

- 3.1 Declarado o vencedor, após a aceitação da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, durante a sessão pública. Caso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 3.2 A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 3.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 4.1 O LICITANTE vencedor, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, será submetido à Avaliação de Integridade antes do processo licitatório ser encaminhado para a homologação por parte da Autoridade Competente, gestor ou agente responsável.
- 4.2 A Avaliação de Integridade é realizada com base no formulário de due diligence e no background check, cujo resultado é expresso pela classificação do risco de integridade dos PRESTADORES DE SERVIÇO, que pode variar entre muito alto, alto, médio e baixo. Desta forma, o PRESTADOR deverá preencher o FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE, acessando o link <https://espacofornecedor.eletronuclear.gov.br> e assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANEXO "C" deste EDITAL. Caso o fornecedor seja classificado com o risco de integridade alto ou muito alto, este deve assinar a DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE – FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, ANEXO "D" deste EDITAL.
- 4.3 O formulário de due diligence é um questionário com a finalidade de identificar a classificação de risco do fornecedor, por meio da análise das práticas de governança adotadas pelo FORNECEDOR, para prevenção e combate à fraude e corrupção, incluindo o seu histórico, o relacionamento com agentes públicos, terceiros, etc.
- 4.4 O background check é realizado por meio de uma ferramenta de busca em banco de dados públicos e privados para levantamento do histórico empresarial do LICITANTE e dos seus sócios/administradores, incluindo registros desabonadores, subsidiando a avaliação de integridade. A pesquisa também poderá ser realizada por outros meios, ou mesmo por intermédio de terceiros, desde que idônea a fonte da informação.
- 4.5 O LICITANTE estará sujeito a prestar esclarecimentos adicionais quando necessário, a fim de consubstanciar os dados preenchidos no formulário de due diligence ou apresentar justificativas, com documentos, para situações identificadas no background check. A recusa em prestar tais informações resultará na desclassificação do LICITANTE.
- 4.6 Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, a Avaliação de Integridade consistirá em:
- a) reunir informações sobre o LICITANTE que pretende ser contratado, bem como sobre seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que

não há situações impeditivas à contratação;

b) determinar o grau de risco da CONTRATAÇÃO, para realizar a supervisão adequada;

c) realizar análise circunstanciada dos LICITANTES, das PROPOSTAS e das possíveis alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos EDITAIS, a fim de obstar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades;

d) recomendar à Autoridade Competente a homologação ou não homologação da LICITAÇÃO e a tomada de outras providências consideradas adequadas, como anulação parcial da LICITAÇÃO, desclassificação ou inabilitação de LICITANTE e instauração de processos administrativos disciplinares.

5 EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS

- 5.1 Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado através de uma Autorização Formal da ELETRONUCLEAR, para que, dentro de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu recebimento, confirme, também por escrito, quanto ao início das providências necessárias para emissão da APÓLICE DE SEGUROS, respeitando o prazo de 15 dias para a emissão de documento conforme normatizado pela SUSEP, assim como a confirmação da cobertura dos riscos na vigência contratada.
- 5.2 A recusa do LICITANTE vencedor em proceder conforme, no prazo fixado no subitem 5.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 5.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua HABILITAÇÃO, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para emissão da APÓLICE objeto deste EDITAL.
- 5.4 A ELETRONUCLEAR somente solicitará a APÓLICE com o LICITANTE vencedor que não esteja incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), e que estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizadas à época da assinatura.
- 5.5 A APÓLICE DE SEGUROS, a ser emitida, deverá estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros – CNSP e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regem o seguro contratado, além do especificado neste EDITAL.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante da APÓLICE, independentemente de transcrição e/ou anexação.
- 7.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.
- 7.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 7.6 As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança da futura APÓLICE.
- 7.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação citada no subitem 1.1 da SEÇÃO I deste EDITAL.
- 7.8 No curso da presente LICITAÇÃO, assim como na contratação que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta LICITAÇÃO pública ou a contratação dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta LICITAÇÃO pública ou celebrar a contratação decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas

com o presente certame ou com a contratação dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a HABILITAÇÃO:

1.1.1 em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprova os poderes de seus representantes

1.1.2 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.3 atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa LICITANTE, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviço compatível com o objeto ora licitado, entendido como tal, emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil D&O, com importância segurada igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

1.1.3.1 O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a ELETRONUCLEAR possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, caso seja necessário.

1.1.3.2 Em caso de proposta apresentada por cosseguro, será considerada válida a apresentação de atestados independentes, obtidos pelas entidades seguradoras que integram o cosseguro, e que, em conjunto, produzam o mesmo resultado que um atestado único no que diz respeito ao atendimento do requisito definido no subitem acima.

1.1.3.3 Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.

1.1.4 Documento obtido por meio de consulta no site da SUSEP, na seção "Consulta Pública de Produtos - SUSEP" por meio do link: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar> identificando se o seguro a ser contratado (Seguro de Responsabilidade Civil D&O) encontra-se devidamente registrado na Autarquia ou apresentação do número do processo SUSEP do registro do referido produto para verificação da validade do mesmo.

1.1.5 Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura do pregão, comprovando que o LICITANTE não está sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

- 1.1.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando:
 - 1.1.6.1 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da PROPOSTA do LICITANTE.
 - 1.1.6.2 Em caso de proposta apresentada por cosseguro, a comprovação de patrimônio líquido de 10% deverá ser referente à participação da cosseguradora na PROPOSTA .
- 1.1.7 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.gov.br/compras, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- 1.1.8 comprovação de regularidade com o FGTS;
- 1.1.9 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- 1.1.10 Declaração em nome da empresa LICITANTE de que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR; e que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial); e que , tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR (ANEXO B deste EDITAL);
- 1.1.11 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
- 1.1.12 no caso de proposta apresentada por cosseguro, os documentos de habilitação supra referidos, deverão ser fornecidos relativamente a cada uma das empresas participante.
- 1.1.13 Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL;
- 1.1.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos;
- 1.1.15 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 1.1.16 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.1.17 Os Atestados de capacidade técnica, assim como documentos regidos por lei especial, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

- 1.1.18 Será verificada a possível inclusão do LICITANTE no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 1.1.19 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos que sejam insanáveis.
- 1.1.19.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.1.19.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site www.gov.br/compras. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.1.19.3 Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o agente de licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 1.1.19.4 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.1.19.2 e 1.1.19.3, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 1.3 O LICITANTE cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente EDITAL e já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da documentação de habilitação que importe alteração de suas condições de HABILITAÇÃO.

SEÇÃO IV

PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

Instruções para o preenchimento:

O critério de escolha de contratação para as propostas válidas será o de MENOR PRÊMIO. Entretanto, a TAXA ao ano (%) deverá ser informada.

Descrição	Taxa (%) a.a	PRÊMIO (R\$)
SEGURO RC D&O		*

* VALOR A SER LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Declaro ter tido acesso ao “Questionário D&O Perfil do Tomador” conforme item 2.4.1 da Seção I do Edital.

OU

Declaro não ter solicitado o “Questionário D&O Perfil do Tomador” conforme item 2.4.1 da Seção I do Edital.

Nota 1: No valor do prêmio deverão constar todas as despesas necessárias à execução dos SERVIÇOS, sem se limitar ao: IOF, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e/ou parafiscais, supervisão, tributos, seguros, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucros e tudo aquilo que for relacionado e/ou necessário à execução deste EDITAL e que não esteja explicitamente definido como responsabilidade da ELETRONUCLEAR, mesmo que aqui não elencado.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do EDITAL.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR.

(Cidade),, (estado),, (dia) de (mês),..... de (ano)

Nome da Empresa LICITANTE	Assinatura e carimbo da LICITANTE
---------------------------	-----------------------------------

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa Seguradora para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da Eletronuclear S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), com os seguintes objetivos:

- a) Garantir aos Segurados, até o limite máximo de garantia da apólice, o pagamento ou o reembolso de prejuízos seguráveis decorrentes de reclamações por atos danosos pelos quais possam ser responsabilizados;
- b) Garantir ao Tomador o reembolso de valores adiantados para a defesa dos segurados em juízo civil ou para pagamento de indenizações cobertas pelo seguro.

Deverá ser observada a legislação específica sobre a matéria em especial, mas não se limitando a estes: Decreto-Lei nº. 73/66; Lei Complementar nº. 126/2007; Circular Susep nº. 637/2021, Resolução CNSP nº 451/2022 e suas alterações. E a Lei 13.303/16.

Os valores cobertos são os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da lei e do Estatuto Social e suas alterações.

2. IMPORTÂNCIA SEGURADA (LMG)

O Limite Máximo de Garantia (LMG) para a apólice está estabelecido em **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**.

3. RECLAMAÇÕES COBERTAS

De órgãos do governo contra o Segurado (inclusive de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza), incluindo CGU, TCU e Ministério Público.

Do acionista contra o Segurado.

Do Tomador contra o Segurado.

De Segurado contra outro Segurado.

Notificação, ação judicial ou outra forma exigida por Terceiros contra o Segurado.

4. SEGURADOS

São todos os que exerçam ou que passem a exercer, ou que tenham exercido os seguintes cargos ou funções executivas na ELETRONUCLEAR:

- a) Membros do Conselho de Administração
- b) Membros da Diretoria Executiva
- c) Membros do Conselho Fiscal
- d) Membros do Comitê de Auditoria e Riscos
- e) Membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

f) Gerentes, Gerentes Executivos, Superintendentes e demais colaboradores que pratiquem atos de gestão por atribuição e/ou por delegação qualificada pela Diretoria Executiva (pregoeiros/fiscais de contrato/).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência da apólice será de 12 meses, a partir das 24 horas de __/__/__, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da ELETRONUCLEAR, mediante aceitação da Seguradora Contratada, mantidas as demais condições contratuais estabelecidas, em conformidade com a legislação vigente.

6. RETROATIVIDADE

Conforme definido na Circular SUSEP nº 637/2021, a retroatividade deverá ser ilimitada para fatos geradores desconhecidos pelo Tomador ou Segurados ao início da vigência da apólice, desde que não tenham sido notificados ou objeto de investigação conhecida pelos Segurados na data de início da vigência

7. PRAZO COMPLEMENTAR

Conforme o disposto na Circular SUSEP nº 637/2021, a apólice deverá conceder, um Prazo Adicional ou Complementar de 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional. O prazo terá início na data de término de vigência da apólice. O prazo destina-se à apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, relativas a fatos geradores ocorridos durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade da cobertura.

8. PRAZO SUPLEMENTAR

Obrigatoriedade de Cláusula e Aplicação Mínima (Art. 19, Caput e Incisos):

Conforme a Circular SUSEP nº 637/2021, a apólice assegura o direito de contratação de um Prazo Suplementar (também denominado Prazo Adicional) para apresentação de reclamações de terceiros, contado imediatamente após o término do Prazo Complementar. A Seguradora aplicará o direito de contratação do Prazo Suplementar, no mínimo, nas seguintes hipóteses:

I. Se o seguro não for renovado;

II. Se o seguro à base de reclamações for transferido para outra sociedade seguradora que não admita, integralmente, o período de retroatividade da apólice precedente;

III. Se o seguro, ao final de sua vigência, for transformado em um seguro à base de ocorrência na mesma sociedade seguradora ou em outra; ou

IV. Se o seguro for extinto, desde que a extinção não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do prêmio ou por esgotamento do Limite Máximo de Garantia (LMG) do contrato com o pagamento das indenizações.

Opções e Custos do Prazo Suplementar: O Segurado poderá optar pela contratação do Prazo Suplementar por um dos seguintes períodos, que constituem o Prazo Adicional pactuado (conforme § 2º, III, do Art. 19):

-12 meses: 75% do Prêmio Anual.

-24 meses: 100% do Prêmio Anual.

O prêmio adicional será calculado com base no Prêmio Anual da apólice vigente no momento da contratação do Prazo Suplementar.

Disposições Obrigatórias do Prazo Suplementar (Art. 19, § 2º): Deve ainda estar claramente expresso nestas Condições Contratuais que:

I. O Prazo Suplementar não se aplica àquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha esgotado o respectivo limite agregado ou Limite Máximo de Garantia do contrato de seguro.

II. O Prazo Suplementar também se aplica às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação do seguro, desde que estas não tenham sido extintas por determinação legal ou por falta de pagamento do prêmio.

III. A data limite fixada para o Segurado exercer o direito de contratação e extensão do Prazo Suplementar é de [30 dias] a contar do término da vigência da apólice ou do Prazo Complementar, e a data limite para efetuar o pagamento do prêmio adicional, quando cobrado, é [15 dias] após a manifestação de interesse do Segurado.

IV. A contratação do Prazo Suplementar não acarreta, em hipótese alguma, a ampliação do período de vigência do contrato de seguro.

9. TIPO DE COBERTURA

Claims Made (Seguro de Responsabilidade Civil a base de Reclamações), abrangendo fatos geradores ocorridos durante o período de vigência da Apólice ou durante o período de retroatividade e sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice ou durante os prazos complementar e/ou suplementar, caso aplicável, desde que a Reclamação motivada seja desconhecida do Tomador e/ou do Segurado.

Retroatividade Ilimitada: A Apólice deverá prever as coberturas com retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da vigência da Apólice, desde que desconhecidos pelo Tomador e/ou por Segurado.

Prazo Complementar: 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional.

Prazo Suplementar: 12 meses

10. COBERTURAS

Cobertura A: Indenização ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações apresentadas contra o mesmo, originadas das atribuições exercidas na ELETRONUCLEAR.

Cobertura B: Reembolso ao Tomador, na hipótese de o Tomador ter adiantado recursos ao Segurado para custos de defesa em juízo ou para o pagamento de indenizações cobertas pelo seguro.

Coberturas Básicas – LMI

Coberturas Obrigatórias - CO	LMI
Custos de defesa, exclusivamente destinados ao processo de defesa do segurado, desde que decorrentes de uma reclamação coberta pelo seguro	60% do LMG
Indenizações decorrentes de condenações pecuniárias provenientes de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais contra o seguro. Acordos Judiciais ou extrajudiciais negociados com o consentimento prévio e por escrito da seguradora	40% do LMG

Coberturas Adicionais / Extensões – LMI

- Cobertura para administradores da ELETRONUCLEAR.
- Cobertura para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio de Segurado que venha a falecer;
- Cobertura para Despesas de Publicidade;
- Cobertura para reclamações feitas por Fornecedores, Concorrentes, Órgãos Reguladores, Credores e Investidores;
- Cobertura para reclamações, despesas decorrentes de procedimentos extrajudiciais ou judiciais contra os Segurados referentes a qualquer dano que tenham gerem a terceiros.
- Cobertura de Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo e/ou judicial;
 - Adiantamento de Custos de defesa;
 - Adiantamento de Custas de Defesa em processos decorrentes de “atos lesivos à administração pública” – sublimite de 3% do LMG
- Cobertura para reclamações trabalhistas;
- Cobertura de multas ou sanções administrativas, no valor de até 10% do LMG, desde que não vedadas por órgãos de controle.
- Cobertura para Reclamações de Segurado (D&O) contra segurado (D&O);
- Cobertura para Bloqueio de Bens e Liberdade dos Administradores; (Custos de Fiança e Caução Judicial de um Segurado; ou Custos de Processo de Bens e Liberdade de um Segurado);
- Cobertura para Responsabilidade por erros e omissões na prestação de serviços profissionais, nos casos em que há desconsideração da personalidade jurídica;
- Cobertura para Responsabilidades Estatutárias;
- Inabilitação de Segurado;
- Responsabilidade por Danos Corporais;
- Gerenciamento de Crises/Despesas de Publicidade;
- Indisponibilidade de Bens e Penhora “On Line”;

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

- Cobertura para custos e indenizações relativos a danos ambientais, no valor de até 50% do LMG.

As coberturas definidas nos itens acima abrangem tanto danos materiais como morais e coletivos;

Despesas Emergenciais de defesa do segurado, no valor de até 10% do LMG, a ser compensada quando do enquadramento em algum critério anterior.

O âmbito da cobertura contratada será mundial e a cobertura da apólice será isenta de qualquer franquia, incluindo reclamações apresentadas em qualquer jurisdição, observadas as regras de direito aplicável e liquidação de sinistros em moeda nacional, salvo disposição expressa na apólice.

11. COBERTURAS EXCLUÍDAS

- Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;
- Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;
- Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos;
- Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;
- O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Diretores, Superintendentes e Conselheiros uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão na ELETRONUCLEAR, responsável pelo evento danoso.
- Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora;
- Risco Cibernético;
- Exclusão de acionista majoritário com mais de 20% (vinte por cento) de participação, exceto quando atuarem na qualidade de administradores ou membros de órgãos estatutários do Tomador
- Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo ou vandalismo independentemente do propósito de tais atos.
- Além de outras exclusões previstas em lei, o seguro de RC D&O não cobre os riscos de responsabilização civil dos segurados em decorrência de danos causados a terceiros, quando forem praticados atos ou condutas, fora do exercício de seus cargos no tomador, em suas subsidiárias ou em suas coligadas.

12. ÂMBITO GEOGRÁFICO

O âmbito geográfico de cobertura requerido é de abrangência mundial.

13. SEGUROS CONTRATADOS, VIGÊNCIA E PRÊMIOS

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

Empresa	Vigência	Seguradora	Prêmio Total
ELETRONUCLEAR	02/04/2020 a 26/03/2027	Tokio Marine Seguradora	R\$ 11.203.901,80

OU

Empresa	Vigência	Seguradora	Prêmio Total
ELETRONUCLEAR	02/04/2020 a 02/04/2021	Tokio Marine Seguradora	R\$ 2.100.000,00
ELETRONUCLEAR	02/04/2021 a 02/04/2022	Tokio Marine Seguradora	R\$ 2.134.476,40
ELETRONUCLEAR	02/04/2022 a 02/04/2023	Tokio Marine Seguradora	R\$ 2.294.562,17
ELETRONUCLEAR	02/04/2023 a 02/04/2024	Tokio Marine Seguradora	R\$ 1.699.929,86
ELETRONUCLEAR	02/04/2024 a 02/04/2025	Tokio Marine Seguradora	R\$ 1.614.933,37
ELETRONUCLEAR	02/04/2025 a 26/03/2026	Tokio Marine Seguradora	R\$ 680.000,00
ELETRONUCLEAR	26/03/2026 a 26/03/2027	Tokio Marine Seguradora	R\$ 680.000,00

14. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

Deverá ser feito o lance do PREÇO GLOBAL composto pelo prêmio líquido e o Imposto sobre operações financeiras - IOF.

Os prêmios deverão ser considerados completos e abranger todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à proposta objeto desta licitação.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse.

15. PAGAMENTO DE PRÊMIO

O pagamento de prêmio ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da apólice, em duas parcelas bimestrais e com vencimento dia 25 do mês corrente.

- O faturamento e o pagamento estão condicionados à apresentação da apólice de seguro discriminada, ao cumprimento integral das exigências contratuais e à aceitação formal dos serviços por parte da Eletronuclear.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA de forma discriminada, referindo-se à execução do serviço (apólice de seguro).

O pagamento estará condicionado à aprovação da Nota Fiscal e à sua devida instrução com os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Outros documentos necessários, conforme as obrigações legais e fiscais exigíveis à CONTRATADA.

16.FRANQUIA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

Sem aplicação de franquia.

17. RETENÇÃO

A operação está sujeita à retenção dos impostos federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), conforme determina o Artigo 13º da IN RFB nº 1.234/2012. As alíquotas a serem retidas estão na proporção estabelecida no anexo i da IN/SRF 1234/2012, sob o código 6188. Se a CONTRATADA estiver dispensada da retenção deverá enviar, juntamente com cada documento de cobrança, cópia autenticada da documentação exigida no regulamento em vigor.

18. COSSEGURO

Será permitida a constituição de Cosseguro. Farão parte do cosseguro, em sendo aplicado, apenas duas (2) sociedades seguradoras, conforme observado nos itens abaixo:

- a) Uma das sociedades seguradoras deverá ser apontada como seguradora líder da apólice, devendo ser discriminada na apólice a proporção de responsabilidade máxima de cada sociedade seguradora participante
- b) A seguradora líder deverá ser diretamente responsável por si própria e pelas cossecuradoras perante o Tomador e os Segurados quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos da presente contratação;
- c) As seguradoras somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro;
- d) Não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;
- e) A Seguradora participante da licitação na condição de cossecuradora está obrigada, da mesma forma que a seguradora líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas em Edital;
- f) Juntamente com a habilitação, deve ser apresentado o Termo de Constituição de Cosseguro, assinado por todas as cossecuradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando a exigência prevista no item 18 acima, e se couber, bem como pelo pagamento integral à ELETRONUCLEAR das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recebimento das cotas-parte das cossecuradoras.

19. RESSEGURO

A CONTRATADA que venha a fazer resseguro para o seguro objeto da presente contratação deverá observar a legislação vigente.

20.DADOS REFERENCIAIS

A ELETRONUCLEAR, empresa de economia mista, responsável pela geração de energia através da gestão e operação das usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2, localizadas no município de Angra dos Reis, atende mais de 40 % do consumo de energia elétrica do estado do Rio de Janeiro.

A ELETRONUCLEAR já contratou anteriormente este objeto e para subsidiar a cotação do risco, o interessado poderá ter acesso ao "Questionário D&O Perfil do Tomador" requerendo-o por meio de e-mail para seguro@eletronuclear.gov.br, junto ao Termo de Confidencialidade assinado, conforme ANEXO E.

21.TOMADOR

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

ELETRONUCLEAR S.A, CNPJ 42.540.211/0001-67, com sede a Rua da Candelária, nº65, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.091-906.

Endereço Operacional: Rodovia Rio-Santos - BR101 - Km 521,06, Angra dos Reis - Rio de Janeiro

ANEXO B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO
E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

TIMBRE DA EMPRESA

Nome da cidade, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça PARTE da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial).

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser CONTRATADA pela ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

Nota: A declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Serviços - (J.C.P.R.)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - (OAB/RJ-154.752-JP)

EPES – Rev. Jul/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETRONUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência ilegal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do(s) CONTRATO(s) estabelecido(s) com a ELETRONUCLEAR transcorreu(eram) com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente, e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios, ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Cargo: _____

ANEXO D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE:
FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO**

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE - FORNECEDOR DE RISCO ALTO E MUITO ALTO

Declaro o recebimento do Código de Conduta Ética e Integridade da ELETRONUCLEAR, assim como confirmo meu dever legal e compromisso ético de conduzir minhas atividades sem me submeter à influência legal, à corrupção, suborno, propina e tráfico de influência.

Declaro ainda que o processo de seleção e contratação do objeto do CONTRATO estabelecido com a ELETRONUCLEAR transcorreu com base em critérios técnicos e profissionais, de forma imparcial e transparente e isento de quaisquer favorecimentos e privilégios ou transgressões à legislação vigente e aos padrões de conduta ética preconizados pela ELETRONUCLEAR.

Por fim, declaro ter conhecimento, entendimento da finalidade e aderência aos intentos do canal de denúncias independente, disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, comprometendo-me a utilizá-lo, quando necessário, de forma segura e, se desejada, anônima, para manifestação de condutas que envolvam a ELETRONUCLEAR, direta ou indiretamente, e que representem violações ao seu Código de Conduta Ética e Integridade ou que sejam incompatíveis com a legislação vigente.

XXXXX, neste ato representada na forma de seu CONTRATO social, compromete-se a participar das ações de sensibilização, sem custos adicionais, no que tange aos aspectos abordados no Programa de Integridade (Compliance) da ELETRONUCLEAR.

Ademais, XXXXX se compromete a observar os aspectos de ética e integridade apresentados nas ações de sensibilização no âmbito das atividades que concernem os SERVIÇOS CONTRATADOS pela ELETRONUCLEAR.

Os termos desta declaração permanecerão válidos enquanto estiver vigente o "CONTRATO nº DSE.A/CT-XXXXXX".

Nome do fornecedor: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data: _____

ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de Confidencialidade

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES a seguir qualificadas:

A **ELETRONUCLEAR S.A.**, sociedade de economia mista, constituída na forma da autorização contida no Decreto nº 76.803, de 16 de dezembro de 1975, com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório central na Rua da Candelária 65, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.540.211/0001-67, doravante denominada "SEGURADA"; e _____, com sede _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, doravante denominada "PROPONENTE",

Referidas conjuntamente como "PARTES", têm entre si justo e acordado no presente Termo de Confidencialidade os termos que seguem.

Considerando que:

- i. a ELETRONUCLEAR solicitou proposta comercial para Contratação de empresa Seguradora para emissão de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da Eletronuclear S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance);
- ii. Por tratar-se de condição imprescindível para a formulação da proposta e subsidiar a cotação do risco, antes de ter acesso ao Questionário D&O Perfil do Tomador, os proponentes deverão, obrigatoriamente, enviar o Termo de Confidencialidade assinado;
- iii. estas informações deverão ser mantidas em sigilo mediante a celebração deste **Termo de Confidencialidade**;
- iv. é de interesse das PARTES a elaboração de Proposta Comercial com o objetivo de cotação de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da Eletronuclear S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance).

Resolvem as PARTES ajustar as condições de proteção de informações, através do presente Termo de Confidencialidade, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Regulação dos direitos e obrigações da PROPONENTE no que diz respeito ao acesso ao Questionário D&O Perfil do Tomador, necessário à obtenção de cotação de seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da Eletronuclear S.A. – CNPJ 42.540.211/0001-67 (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), que estará à disposição da proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA PROPONENTE

- 2.1. Estarão à disposição da PROPONENTE, exclusivamente para consultas e exames, dados destinados à obtenção da cotação.
- 2.2. É vedada, sem a prévia e expressa anuência por escrito da ELETRONUCLEAR, a reprodução ou utilização das informações e dados repassados para qualquer meio, e nos estritos termos deste Acordo.
- 2.3 A PROPONENTE se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, cópia de documentos ou informações reveladas no questionário em tela.

- 2.4 A PROPONENTE se compromete a não divulgar a terceiros eventuais informações relativas a riscos processuais da ELETRONUCLEAR e seus empregados, diretores e conselheiros.
- 2.5 A PROPONENTE se compromete a manter as informações fornecidas pela outra Parte em razão deste TERMO em boa guarda e sigilo e não divulgar ou permitir sua divulgação a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o consentimento formal da outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O sigilo e a confidencialidade do presente Termo permanecerão válidos pelo tempo necessário, observando os prazos legais estabelecidos em lei para cada tipo de informação e a Matriz de Informações Classificadas da ELETRONUCLEAR.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE

Fica desde logo estabelecido que a violação pela PROPONENTE de quaisquer disposições do presente Acordo, pelo uso de qualquer informação pertencente à ELETRONUCLEAR, sem sua devida autorização, implicará em medidas judiciais cabíveis à defesa de seus direitos tendentes a obter a reparação cível do dano causado, sem qualquer limite.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O presente Termo obriga a PROPONENTE em todas as cláusulas e condições, não só as PARTES como também seus herdeiros e sucessores, sejam a que título for, inclusive nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação de empresas, estando obrigadas a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente por prazo indeterminado.
- 5.2 O presente Acordo em hipótese alguma poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, pela PROPONENTE sem o prévio consentimento por escrito da SEGURADA.
- 5.3 A PROPONENTE responsabiliza-se civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, seja por si ou por seus eventuais prepostos, sócios ou colaboradores.

Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente deste Acordo.

E, por estar assim de acordo, assina o presente Termo de Confidencialidade a PROPONENTE, devidamente documentada por seus representantes, requerendo a “Minuta do Instrumento Contratual de Confissão de Dívida” por meio de mensagem eletrônica conforme item 2.4 da Seção I deste Edital.

Rio de Janeiro, de de

PROponente:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: